



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DA
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE GESTÃO E NEGÓCIOS - CGEN
GESTÃO: 2019 -2023

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios da Regional Catalão/UFG, através da Portaria CGEN-RC/UFG nº 003/2019, de 26 de Agosto de 2019, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que realizará o processo eleitoral para a escolha do cargo de Chefia e Subchefia do CGEN – RC/UFG, conforme Art. 40, parágrafo 5º, do Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás (UFG), RESOLUÇÃO CONJUNTA – CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES Nº 01/2015, de 10 de dezembro de 2015, e do art. 83, parágrafo 2º, do Estatuto da UFG, de 29/11/2013.

Para tanto, segue o calendário do processo eleitoral:

Data	Atividade
28/08/2019	Publicação do edital do processo eleitoral para escolha e composição do cargo de Chefia e Subchefia do CGEN-RC/UFG
29/08/2019 a 05/09/2019	Inscrições das chapas
06/09/2019	Divulgação da homologação das chapas
07/09/2019 a 17/09/2019	Período da campanha das chapas
18/09/2019	Reunião extraordinária do conselho da unidade com a seguinte pauta: - eleição para os cargos de Chefia e Subchefia; - apuração e divulgação do resultado da eleição; - homologação do resultado final da eleição.

1. DOS CARGOS

1.1. Os cargos a serem escolhidos no CGEN-RC/UFG, através desse processo eleitoral, são chefe e sub-chefe da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever:

a) Servidores docentes efetivos, integrantes da carreira do magistério superior do CGEN-RC/UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

2.2. As inscrições para o processo eleitoral do CGEN-RC/UFG serão efetuadas através de requerimento à Comissão Eleitoral, do qual constem os nomes e assinaturas dos candidatos à Chefia e Subchefia. Este documento deverá ser entregue na Secretaria Administrativa do CGEN-RC/UFG (Sala 209), no período de 29 de agosto de 2019 a 05 de setembro de 2019, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

2.3. As inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral serão publicadas nos murais da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios, endereço eletrônico e no Portal da Regional Catalão/UFG (www.catalao.ufg.br) no dia 06 de setembro de 2019.

3. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

3.1. Poderão votar:

- a) Os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções no CGEN-RC/UFG e que componham o Conselho da Unidade;
- b) Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CGEN-RC/UFG, que estejam no efetivo exercício de suas funções e que componham o Conselho da Unidade.
- c) O(s) representante(s) da comunidade discente participantes do Conselho da Unidade.

3.2. O voto deverá ser dado a uma única chapa do candidato correspondente, devidamente cadastrado no processo eleitoral de acordo com o parágrafo 2.3.

3.3. O eleitor que possua mais de um vínculo com o CGEN-RC/UFG terá que optar, até o dia 16 de setembro de 2019, para fins desta eleição, pelo vínculo que irá utilizar no pleito.

Caso o eleitor não se manifeste, serão aplicadas as regras estabelecidas nos incisos 1º ao 5º do Art. 3º e parágrafo único do Art. 5º da Resolução CONSUNI nº 18/2014.

3.4. Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com o CGEN-RC/UFG, extraídos no dia 17 de setembro de 2019.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. A eleição ocorrerá no dia 18 de setembro de 2019.

4.2. O horário de votação será das 14h00min às 15h00min, em reunião chamada para esse único fim, na Sala de Reuniões da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios (Sala 215).

4.3. O voto é secreto e só poderá ser efetuado pelos membros do Conselho presentes à reunião de votação, não se admitindo voto por correspondência ou por procuração.

4.4. A votação será conduzida pelo presidente e membros da Comissão Eleitoral, responsáveis pela abertura e encerramento da seção.

4.5. Qualquer eleitor é parte legítima para denunciar tumultos, empecilhos, violações e outras irregularidades que inibam o livre exercício do voto.

4.6. A fiscalização da votação poderá ser exercida pelos candidatos aos cargos.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A apuração dos votos será realizada após o encerramento da votação e computado pela Comissão Eleitoral, durante a Reunião do Conselho da Unidade.

5.2. Na apuração, serão considerados os seguintes pesos para compor a totalização dos votos válidos e o resultado final da eleição: 70% para docentes, 15% para técnico-administrativos e 15% para discentes.

5.3. Ao final da reunião, o Conselho da Unidade proclamará e homologará o resultado da eleição para o mandato de 2019-2023.

5.4. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) número de votos, em ordem sequencial, dos representantes docentes, técnicos-administrativos e discentes;
- b) candidato com maior tempo de vínculo como professor efetivo no CGEN-RC/UFG;
- c) candidato mais velho em idade;

5.5. No caso de haver uma única chapa inscrita, a mesma será considerada eleita se obtiver cinquenta por cento mais um voto (50% + 1 voto) do total dos votos válidos, ou seja, serão proclamados eleitos, os candidatos que tenham mais votos favoráveis.

a) Considerar-se-á candidatos únicos quando houver apenas uma (01) chapa inscrita e homologada pela Comissão Eleitoral.

5.6. Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-á realizado este processo eleitoral no CGEN-RC/UFG com qualquer número de votantes.

5.7. O resultado será publicado nos murais da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios, endereço eletrônico e no Portal da Regional Catalão/UFG (www.catalão.ufg.br) no dia 18 de setembro de 2019.

5.8. A posse dos Eleitos dar-se-á mediante emissão de portaria por parte do reitor e publicação no Diário Oficial da União, a partir de 09 de Outubro de 2019.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos relacionados ao processo de votação e apuração serão resolvidos, imediatamente, pelo Colégio Eleitoral (Conselho da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios).

Catalão-GO, 28 de Agosto de 2019

Prof^a Ms. Márcia Helena da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral do CGEN-RC/UFG

Prof^o Dr. André da Silva Vasconcelos
Membro da Comissão Eleitoral do CGEN-RC/UFG

Prof^o Ms. Wender Rodrigues Siqueira
Membro da Comissão Eleitoral do CGEN-RC/UFG